



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Juti/MS

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

“Institui, no âmbito do Município de Juti-MS, o Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Juti-MS, o Agosto Lilás, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º No período do Agosto Lilás, o Poder Público Municipal, em parceria com órgãos, entidades da sociedade civil, instituições educacionais, igrejas e demais organizações sociais, poderá promover:

- I – palestras, seminários, audiências públicas e debates sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;
- II – campanhas educativas em escolas, repartições públicas e meios de comunicação locais;
- III – distribuição de materiais informativos acerca da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e dos canais de denúncia;
- IV – incentivo à iluminação e decoração de prédios públicos e espaços de grande circulação com a cor lilás, como símbolo da campanha.



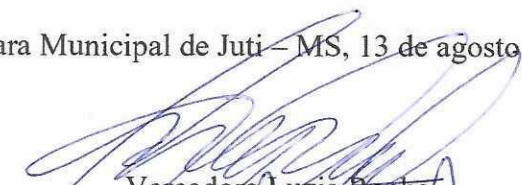
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

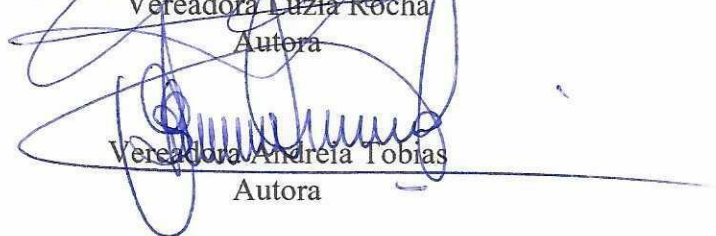
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti – MS, 13 de agosto de 2025.


Vereadora Luzia Rocha
Autora


Vereadora Andreia Tobias
Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O Agosto Lilás é uma campanha nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, instituída para reforçar a importância da conscientização, da prevenção e da divulgação de canais de denúncia como o Disque 180.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma realidade que exige atuação permanente do Poder Público, bem como engajamento da sociedade civil. Ao instituir oficialmente o Agosto Lilás no âmbito do Município de Juti-MS, fortalece-se a rede de proteção e apoio, amplia-se a informação e cria-se um espaço contínuo de reflexão e ação.

Assim, esta proposição visa alinhar o município às boas práticas de combate à violência de gênero, estimulando campanhas educativas e integrando a sociedade em torno da proteção da dignidade, da vida e dos direitos fundamentais das mulheres.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti – MS, 13 de agosto de 2025.


Vereadora Luzia Rocha
Autora

Vereadora Andreia Tobias
Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR (A)

1. RELATÓRIO.

Chegou a esta Comissão, Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Andreia Tobias, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Juti-MS, o “Junho Prata”, dedicado à conscientização da sociedade sobre a importância da prevenção e do combate à violência contra a pessoa idosa.

A proposta insere o “Junho Prata” no calendário oficial de eventos do Município e autoriza o Poder Executivo a promover campanhas e ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa, com foco em ações educativas, informativas e de orientação à população.

2. COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Trata-se de matéria cuja natureza encontra respaldo na competência municipal, uma vez que se refere a políticas públicas de conscientização e defesa dos direitos humanos, com foco em um segmento social específico, a pessoa idosa, cuja proteção é dever de toda a coletividade.

Não se identifica vício de iniciativa, pois a matéria não trata de organização administrativa, criação de cargos, aumento de despesas obrigatórias ou qualquer outro tema de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. A proposição está, portanto, regularmente formalizada quanto à iniciativa legislativa.

3. CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE

O projeto atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da solidariedade (art. 3º, I), da proteção à pessoa idosa (art. 230) e da atuação do Poder Público na promoção dos direitos fundamentais.

Em âmbito infraconstitucional, a proposta encontra amparo na Lei Federal nº 10.741/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

(Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e determina, em seu artigo 4º, que a família, a sociedade e o Poder Público têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos referentes à vida, saúde, liberdade, respeito e dignidade.

Do ponto de vista jurídico-formal, o projeto se apresenta coerente, harmônico com o ordenamento jurídico e isento de inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando redigido com clareza, precisão e respeito às regras de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998.

4. MÉRITO

Embora o mérito da proposição deva ser analisado pelas comissões temáticas e pelo Plenário, é oportuno destacar que o “Junho Prata” constitui uma importante ferramenta de mobilização social para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, realidade crescente em todo o país e que exige políticas públicas integradas de sensibilização, prevenção e proteção.

A adesão do Município de Juti-MS à campanha nacional “Junho Prata” demonstra compromisso com a cidadania, os direitos humanos e o respeito à dignidade da pessoa idosa, além de possibilitar o fortalecimento de redes de apoio e de denúncias, com foco na educação e na conscientização popular.

5. CONCLUSÃO.

O (a) vereador (a) relator (a), apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, é a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 05 de junho de 2025.


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Alberto Marino Bueno

Alberto Bueno - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Andréa Tobias

Andréa Tobias - Revisor (a)

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei nº 022/2025

- **1ª VOTAÇÃO: Projeto de Lei nº 022/2025, que, "Institui, no âmbito do Município de Juti-MS, o Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e dá outras providências."**

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou desfavorável (☐) *Alberto Moreira Bueno*

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou desfavorável (☐) *Angela Biasi Ferlin*

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou desfavorável (☐) *Edimauro da Cruz Libert*

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou desfavorável (☐) *Gabriel Pinheiro David*

Plinio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou desfavorável (☐) *Plinio Leonardo Santoro*

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou desfavorável (☐) *Rogério Dias da Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

R. Celestino Fernandes, 585, Centro / Cep. 79.955-000 - Juti - MS

CNPJ: 33.752.262/0001-61 / Tel. (67) 3463-1489

<https://camarajuti.com.br/> / c.m.juti@uol.com.br

Relatório de Presença

Sessão Ordinária nº 026

01/09/2025 - 19:18 Hs

PARLAMENTAR	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA	MANUAL
ALBERTO MOREIRA BUENO	08/09 - 19:25:19	08/09 - 20:39:17	01:13:58	-
ANDRÉIA DOS S. TOBIAS LOPES	08/09 - 19:26:29	08/09 - 20:39:16	01:12:47	-
ANGELA BIASI FERLIN	08/09 - 19:23:51	08/09 - 20:39:02	01:15:11	-
DEUNIZAR DA SILVA DIAS	08/09 - 19:23:01	08/09 - 20:39:29	01:16:28	-
EDIMAURO DA CRUZ LIBERT	08/09 - 19:24:44	08/09 - 20:38:59	01:14:15	-
GABRIEL PINHEIRO DAVID	08/09 - 19:26:32	08/09 - 20:39:12	01:12:40	-
PLINIO LEONARDO SANTORO	08/09 - 19:25:39	08/09 - 20:39:06	01:13:27	-
ROGÉRIO DIAS DA SILVA	08/09 - 19:24:26	08/09 - 20:39:02	01:14:36	-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

R. Celestino Fernandes, 585, Centro / Cep. 79.955-000 - Juti - MS

CNPJ: 33.752.262/0001-61 / Tel. (67) 3463-1489

<https://camarajuti.com.br/> / c.m.juti@uol.com.br

Relatório de Proposições Votadas

LEGISLATURA 2025/2028

Nº DE CADEIRAS: 9

Tipo: ABERTA

Proposição: P.L. Poder Legislativo nº 022/2025

Turno: 2

Autor: ANDRÉIA DOS S. TOBIAS LOPES

Quorum: MAIORIA ABSOLUTA

Votada na Sessão Ordinária nº 026 de 01/09/2025 às 20:03 hs

Resultado: APROVADA

EMENTA: "2ª votação do projeto de lei nº022/2025, que Institui, no âmbito municipal de Juti/ MS, o Agosto Lilas como mes de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e da outras providencias."

PARLAMENTAR	PARTIDO	VOTO
ALBERTO MOREIRA BUENO	PSDB	SIM
ANDRÉIA DOS S. TOBIAS LOPES	PT	SIM
ANGELA BIASI FERLIN	PSD	SIM
DEUNIZAR DA SILVA DIAS	PSDB	SIM
EDIMAURO DA CRUZ LIBERT	PSDB	SIM
GABRIEL PINHEIRO DAVID	UNIÃO BRASIL	SIM
PLINIO LEONARDO SANTORO	UNIÃO BRASIL	SIM
ROGÉRIO DIAS DA SILVA	PSDB	SIM

SIM	NÃO	ABSTENÇÕES	VOTARAM	NÃO VOTARAM
8	0	0	8	0



MUNICÍPIO DE JUTI

AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 1000 - CENTRO - CNPJ: 24.644.296.0001/41

JUTI/MS - CEP: 79.955-049

FONE: 0800 000 3876

PROJETO DE LEI 022/2025



40 / 2025 - PROTOCOLO - REQUERIMENTOS

PROTOCOLADO EM: 25 DE SETEMBRO DE 2025 às 09:51:23

CÓDIGO DE ACESSO: 1B6494



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº022/2025

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 022/2025

“Institui, no âmbito do Município de Juti-MS, o Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Juti-MS, o Agosto Lilás, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º No período do Agosto Lilás, o Poder Público Municipal, em parceria com órgãos, entidades da sociedade civil, instituições educacionais, igrejas e demais organizações sociais, poderá promover:

I – palestras, seminários, audiências públicas e debates sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;

II – campanhas educativas em escolas, repartições públicas e meios de comunicação locais;

Protocolo nº 040

Data: 25 / 09 / 2025

Hora: 09 : 51

Yara Sampaio

III – distribuição de materiais informativos acerca da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e dos canais de denúncia;

IV – incentivo à iluminação e decoração de prédios públicos e espaços de grande circulação com a cor lilás, como símbolo da campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Juti-MS, em 08 de SETEMBRO de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal,

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autógrafo de projeto de Lei, a Mesa Diretora:


Deunizar da Silva Dias
Presidente


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente


Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária


Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 746/2025**

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti-MS e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Juti-MS.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior exerce atividades de relevante interesse social, esportivo e educacional no Município, atendendo crianças, adolescentes e jovens, inclusive com ações de inclusão social para pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O reconhecimento da Utilidade Pública Municipal confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à possibilidade de firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com o Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 747/2025

"Institui, no âmbito do Município de Juti-MS, o Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Juti-MS, o Agosto Lilás, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º No período do Agosto Lilás, o Poder Público Municipal, em parceria com órgãos, entidades da sociedade civil, instituições educacionais, igrejas e demais organizações sociais, poderá promover:

I – palestras, seminários, audiências públicas e debates sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;

II – campanhas educativas em escolas, repartições públicas e meios de comunicação locais;

III – distribuição de materiais informativos acerca da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e dos canais de denúncia;

IV – incentivo à iluminação e decoração de prédios públicos e espaços de grande circulação com a cor lilás, como símbolo da campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues